

Processo n.: @CON 22/00085235

Assunto: Consulta - Competência municipal para execução de obra de expansão de capacidade da rede de energia elétrica

Interessado: Ângelo Franqui Salvaro

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Siderópolis

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 482/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (complementar) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta por não preencher os requisitos e formalidades preconizados no *caput* do art. 103 e nos incisos II e V do art. 104 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal de Contas).

2. Determinar ao Consulente que, em futuras consultas, encaminhe parecer de sua assessoria jurídica, atendendo ao previsto no inciso V do art. 104 da Resolução n. TC-06/2001.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/COSE/Div.3 n. 133/2022**, ao Sr. Ângelo Franqui Salvaro, Prefeito Municipal de Siderópolis.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 16/2022

Data da Sessão: 11/05/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC